

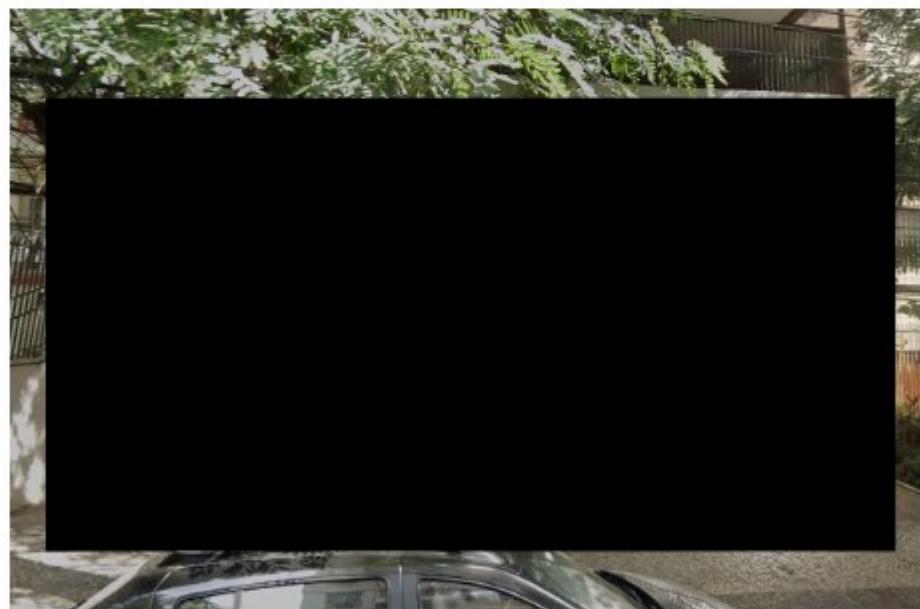


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**(OCORRÊNCIA ESPECIAL)
(SEM CONFIGURAÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO À
ESCRavidÃO)**



PERÍODO DA AÇÃO FISCAL:

Realizada em 22 de agosto de 2023

LOCAL:



ATIVIDADE: Serviços domésticos (9700-5/00)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO EMPREGADOR	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
4. DA AÇÃO FISCAL	4
5. CONCLUSÃO	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

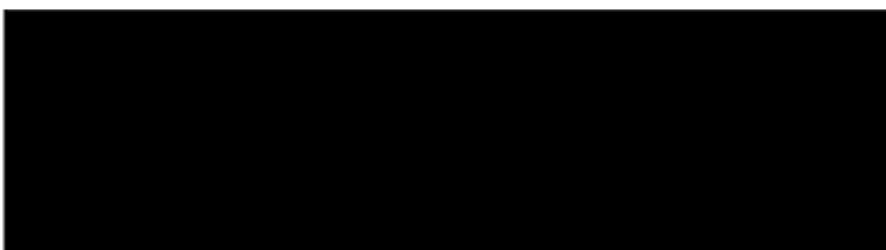
Auditores-Fiscais do Trabalho

- [REDACTED]
- [REDACTED]

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (MPT/RJ)

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL – DELEGACIA DE DEFESA INSTITUCIONAL



2. DADOS DO EMPREGADOR

Nome [REDACTED]

- CPF: [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 00
Empregados no estabelecimento: 00
Mulheres no estabelecimento: 00
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: 00
Mulheres registradas: 00
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

Total de trabalhadores afastados: 00
Número de mulheres afastadas: 00
Número de estrangeiros afastados: 00
Valor líquido recebido rescisão: 00
Número de autos de infração lavrados: 00
Termos de interdição: 00
Guias seguro desemprego emitidas: 00
Número de CTPS emitidas: 00
Ocorrências caracterizadoras do TAE: 00

4. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada às 9h do dia 22/08/2023, no âmbito da Operação Resgate III, com o deslocamento da equipe de dois Auditores-Fiscais do Trabalho, em conjunto com procuradora do Trabalho ao endereço residência e equipe da Polícia Federal, no bairro da Tijuca, a fim de verificar possível caso de trabalho doméstico em condições análogas à escravidão.

A ação fiscal foi planejada a partir de demanda do Sistema Ipê, recebida sob nº [REDACTED] com acesso à residência realizado com autorização judicial, exarada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a partir de demanda do Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região).

Foi feito levantamento prévio pela equipe no cadastro INFOSEG, eSocial e sistema CNIS, verificando que o Sr. [REDACTED] teria uma empregada doméstica com o vínculo formalizado, desde 2015, a Sra. [REDACTED]

Já no endereço, ao solicitar ao porteiro [REDACTED] que interfonesse ao apartamento [REDACTED] foi informado que o casal [REDACTED] havia deixado o país e ido morar nos Estados Unidos em maio deste ano, bem como que o filho do casal, de 38 anos, ainda morava no apartamento, mas não estava no local.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

A partir do CPF, a Polícia Federal obteve então o telefone da Sra. [REDACTED] que, em contato no dia 23/08/23, informou que trabalhou por 31 anos para o casal, com “Carteira de Trabalho assinada”, apesar de só ser possível confirmar o vínculo a partir de 2015, sem qualquer informação no CAGED; que recebia R\$ 1.800 mensais; que havia conflitos com a Sra. [REDACTED] porque a empregada tinha que fazer diversas atividades, como limpeza da casa, levar o cachorro do casal à rua, cozinhar, entre outras, que começavam pela manhã e iam até o fim da tarde, sem descanso, de segunda a sexta-feira; que ela pediu por diversas vezes para ser demitida, porém só no dia 03 de junho deste ano foi desligada; que não recebeu o salário de maio e as verbas rescisórias; que haverá audiência no dia 1º de setembro na Justiça do Trabalho, de forma virtual.

5. CONCLUSÃO

Por conseguinte, a partir do cenário encontrado, não há que se falar em relação de emprego vigente, portanto, não foi constatada qualquer variável de trabalho em condição análoga à de escravo, tendo sido verificado que o empregador havia se mudado para o exterior, bem como que o vínculo já havia sido desfeito, com o caso sendo judicializado e com audiência designada.

Era o que tinha a ser relatado sobre a questão.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de agosto de 2023.

[REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho
[REDACTED]

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho